

## **D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

### **Contrato-Programa n.º 125/2004 de 25 de Maio de 2004**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto “Jogos das Ilhas 2004-2006” comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A União das Associações de Andebol dos Açores, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais, “Canárias 2004” e “Martinica 2006”;

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a prestar o necessário apoio para a realização desses Planos;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Fundo Regional de Fomento do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho Administrativo e a;

A União das Associações de Andebol dos Açores, devidamente representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2003 das Selecções Regionais “Canárias 2004” e “Martinica 2006”, os quais constituem o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Apoios**

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1 - Participação financeira, no valor de 22 897,50 euros, assim desagregado:

- a) 10 746,00 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional “Canárias 2004”;

b) 12 151,500 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Martinica 2006";

2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto de Santa Maria e de São Miguel.

3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### **Disponibilização da participação financeira**

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### **Atribuições da associação**

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização da acção "Jogos das Ilhas 2004-2006".

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### **Acompanhamento e controlo**

Os primeiros outorgantes responsabilizam-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

19 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da União das Associações de Andebol dos Açores, *Maria Inês Almada Moura*.